

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007, de 31 de maio de 2016.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC
GABINETE DO REITOR – GAB
PRÓ-REITORIA DE ENSINO- PROEN

Disciplina, no âmbito da UDESC, as medidas relativas ao Ensino de Graduação para redução da folha de pagamento dos professores da UDESC durante os semestres letivos 2016.2, 2017.1 e 2017.2

O REITOR e o PRÓ-REITOR DE ENSINO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC, no uso de suas atribuições constantes, respectivamente, no artigo 28 e seus incisos do Estatuto da UDESC e no inciso IV do artigo 22 do Regimento Geral da UDESC,

RESOLVEM:

Art. 1º Disciplina, no âmbito da UDESC, as medidas relativas ao Ensino de Graduação para redução da folha de pagamento dos professores da UDESC durante os semestres da graduação 2016.2, 2017.1 e 2017.2

Art. 2º As medidas de Ensino dizem respeito à composição e consolidação dos PTI (Plano de Trabalho Individual) e do POD (Plano de Ocupação Docente) de todos os Centros da UDESC, nos seguintes termos:

§ 1º Não será permitida a divisão de turmas em disciplinas teóricas.

§ 2º A divisão de turmas em disciplinas práticas poderá ser permitida, caso necessário e com justificativa devidamente fundamentada se o número de acadêmicos matriculados em cada turma for superior a 10 (dez), a ser deliberada pela PROEN.

§ 3º Aquelas disciplinas optativas/eletivas que apresentarem pré-requisitos e que estes sejam iguais, deverão ser oferecidas no mesmo dia e horário devendo ainda atender o que determina a Resolução Nº 034/2013 – CONSEPE.

§ 4º Ofertar disciplinas comuns de forma conjunta entre os cursos para aquelas passíveis de validação.

§ 5º A soma das horas dos professores substitutos do departamento somente poderá ser igual ou inferior a realizada no semestre 2016.1.

§ 6º Excetuam-se do §5º curso em implantação, desligamento permanente do professor efetivo do quadro, afastamento por motivo de saúde, de licença maternidade, licença sem vencimento e licença para exercer cargos em órgãos externos, designados por Portaria do Reitor.



§7º A carga horária efetivamente praticada pelos docentes que excede o previsto no PPC (Projeto Pedagógico do Curso) deverá ser justificada e encaminhada à PROEN para deliberação.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marcus Tomasi
Reitor

Soraia Cristina Tonon da Luz
Pró-Reitora de Ensino